



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.759, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel, conhecido como Delegacia antiga, localizado na Av. Presidente Vargas, 168, Centro, São Gotardo, com área de 2.167,00 m² (dois mil, cento e sessenta e sete metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel foi avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme laudo que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - O valor do imóvel supracitado será parte da indenização devida pela desapropriação amigável do terreno de 18.00.00 ha (dezoito hectares) de propriedade do Sr. José Domingos Pereira, localizado nas confrontações do Bairro Alto Bela Vista, nesta cidade, para fins de implantação de loteamento de interesse social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2007.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal